



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



TERMO DE CONTRATO Nº 000/11/SMS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS), EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2011.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras e Licitações Públicas – GCLP, sito à Rua Marechal Floriano, nº 458, neste ato representado pelo Gerente de Compras e Licitações Públicas, Sr. Regimar Hernandes da Rosa, inscrito no CPF sob nº 215.685.100/04, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 9.144 de 12 de junho de 2006, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida no Município de, na Rua, nº, Bairro:, CEP:, neste ato representada pelo Sr., na qualidade de, portador do RG nº, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2011, celebrou-se o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente Termo a aquisição de material permanente (equipamentos odontológicos), conforme discriminação a seguir:

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	08	Un.	Amalgamador Analógico de Cápsulas
02	10	Un.	Aparelho de Ultrassom Odontológico
03	04	Un.	Aparelho Fotopolimerizador de Resina
04	08	Un.	Autoclave 21 litros
05	01	Un.	Cadeira Odontológica c/ acionamento no pedal
06	10	Un.	Caneta de Alta Rotação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
07	04	Un.	Compressor de Ar Odontológico
08	10	Un.	Contra-Ângulo
09	10	Un.	Micromotor autoclavável
10	04	Un.	Mocho a gás com encosto

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância descrita a seguir:

Item	Qtde	Un.	Descrição do Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	08	Un.	Amalgamador Analógico de Cápsulas		
02	10	Un.	Aparelho de Ultrassom Odontológico		
03	04	Un.	Aparelho Fotopolimerizador de Resina		
04	08	Un.	Autoclave 21 litros		
05	01	Un.	Cadeira Odontológica c/ acionamento no pedal		
06	10	Un.	Caneta de Alta Rotação		
07	04	Un.	Compressor de Ar Odontológico		
08	10	Un.	Contra-Ângulo		
09	10	Un.	Micromotor autoclavável		
10	04	Un.	Mocho a gás com encosto		
VALOR TOTAL					R\$

Parágrafo único: O valor total do presente contrato corresponde a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, na rua Marechal Floriano Peixoto 05 – Centro – Fone: (53) 3233-8498, sem ônus para este Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 15(quinze) dias após a entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 Unidade: 03
Projeto/Atividade: 2468 – Manutenção de Postos e Estabelecimento de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.9.0.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Cód. Reduzido: 1654
Recurso: 0040 ASPS

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA: A Contratada obriga-se a oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem que isto acarrete ônus para o Município

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato será vigente no máximo até o término do corrente ano.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES: Ao contratado total ou parcialmente inadimplente será aplicada a sanção legal, a saber:

Parágrafo primeiro: Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

Parágrafo segundo: Advertência escrita:

Parágrafo terceiro: Considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital, no Contrato / Nota de Empenho e nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Multa:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia útil de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto, aplicável sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho, atualizado, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 (dez) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



b) de 15% (quinze por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição, e/ou na instalação do objeto no prazo superior a 10 (dez) dias úteis e limitado a 20 (vinte) dias úteis, bem como de **inexecução parcial** do Contrato / Nota de Empenho e/ou **subcontratação** não autorizada no Edital, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

c) de 25% (vinte e cinco por cento) no caso de atraso na entrega integral, na substituição e/ou na instalação do objeto transcorridos 21 (vinte e um) dias úteis do prazo estabelecido no Contrato / Nota de Empenho, bem como de **inexecução total do Contrato** e/ou **subcontratação total do objeto** do Contrato / Nota de Empenho, aplicável sobre o valor total do Contrato / Nota de Empenho, atualizado.

Parágrafo primeiro: A ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas “b” ou “c” do subitem supra, a CONTRATADA, além da aplicação da multa, por aplicação das disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades,:

a) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

b) Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato / Nota de Empenho, atualizado, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo terceiro: Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO: A falência provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e abertura do concurso de credores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS E LICITAÇÕES PÚBLICAS



Parágrafo Primeiro: A ausência de comprovação mensal da regularidade nos pagamentos dos encargos trabalhistas, sociais, impostos municipais e taxas, implicará em imediata suspensão do contrato.

Parágrafo Segundo: Outrossim, constituirão motivos para rescisão do contrato o não cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

Gerência de Compras e Licitações Públicas,de 2011.

Contratada

Zelionara Pereira Branco
Secretaria Municipal de Saúde

Regimar Hernandes da Rosa
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

C.C.:SMF/SMS/GCLP/CSCI/CONTRATADA